

PROCESSO Nº 50840.000046/2012

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2012 PARA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE BIBLIOTECA DE FITA LTO 5
SAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA DE PLANEJAMENTO
E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A
EMPRESA CPD – CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA.**

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede à Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, CEP: 70380-200, inscrito no CNPJ sob o nº 15.763.423.0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente **BERNARDO JOSE FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da RG nº 159.072, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 066.814.761-04, residente e domiciliado em Brasília/DF e o Diretor **HEDERVERTON ANDRADE SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 607460504, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 252.506.298-14, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a **EMPRESA CPD – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.395.228/0001-28, com endereço na SAUS, Quadra 05, Bloco “N”, Salas 1113 e 1115 a 1122, Edifício OAB, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RENATO AUGUSTO MUELLER**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Carteira de Identidade nº 12.903.512-28, órgão expedidor SSP/BA e CPF/MF nº 040.155.639-56, residente e domiciliado na Brasília/DF, tendo em vista no que consta no Processo nº 50840.000046/2012, celebram o Termo Aditivo com fulcro no inciso III, do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinadas com a normas do direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato original, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 20/05/2013 até 16/10/2013.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 A garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços, a partir do dia 14/02/2013, devendo corrigir possíveis defeitos nos serviços prestados nos equipamentos instalados durante o período de garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E, por estarem, de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 17 de maio de 2013.


BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor Presidente
EPL


HEDERVERTON ANDRADE SANTOS
Diretor
EPL


RENATO AUGUSTO MUELLER

EMPRESA CPD CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
LTDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Nome: *Blaine C. do Silve.*
CI: *1959075 - SSP DF*
CPF: *723.471.351-91*

EPL

Nome: *Mauro Felye R. de Azevedo*
CI: *2735 949 SSP-DF*
CPF: *816.812.911-34*

